

## Sumário

|                                                                                        |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.241, DO DIA 10/06/2026 ..... | 1 |
| ATOS NORMATIVOS FEDERAIS DO DIA 11/06/2026.....                                        | 2 |

## ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.241, DO DIA 10/06/2026

| Procedimentos de Investigação do MPAC          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Notícia de Fato                                | Art. 4º | A notícia de fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, [...].                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Procedimento Administrativo                    | Art. 5º | O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar [...] termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, [...], políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. [...] |
| Procedimento Preparatório                      | Art. 3º | O Procedimento Preparatório é o procedimento formal prévio ao Inquérito Civil, [...].                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Inquérito Civil                                | Art. 2º | O Inquérito Civil, de natureza unilateral, inquisitiva, administrativa e facultativa, é [...] destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou ameaças a direitos ou interesses [...] que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.                                                          |
| Recomendação                                   | Art. 8º | A Recomendação é instrumento destinado à orientação de entes públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados [...].                                                                                                                                                                                                             |
| Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta | Art. 7º | O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é instrumento formal de garantia dos direitos e interesses [...] de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico, [...], com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração, [...].                                                                                     |

Fonte: [Resolução n.º 28/2012](#) do Colégio de Procuradores de Justiça (MPAC)

Referência: SAJ/MP n.º: 06.2026.00000341-8 PP – Procedimento Preparatório  
PORTARIA N.º 0021/2026/PPATRIMPU

OBJETO: Apurar a regularidade da execução das 1ª e 2ª etapas da obra de revitalização do entorno do Mercado Velho, em Rio Branco/AC, sob coordenação da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo (SEHURB), comparticipação técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (DERACRE) e da Fundação Elias Mansour (FEM), notadamente quanto à (i) existência e suficiência de estudos geotécnicos prévios, (ii) regularidade do processo licitatório e da aplicação dos recursos públicos envolvidos — montante já confirmado de R\$ 748.303,13 referente à 2ª etapa, sem prejuízo dos valores da 1ª etapa, a confirmar —, (iii) eventual prática de atos de improbidade administrativa, na formada Lei 8.429/92, com a redação conferida pela Lei N.º 14.230/21, em especial dolo específico, dano ao erário e nexo causal, e (iv) identificação de todos os agentes públicos, agentes políticos, terceiros e pessoas jurídicas beneficiárias eventualmente envolvidos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, [...]; CONSIDERANDO que fenômeno conhecido por “terras caídas”, ou de movimentação do solo, traduz-se em conhecido processo natural de erosão fluvial, sendo, inclusive, possível elemento que ensejou as rachaduras iniciais e, com isso, a realização da primeira etapa de recuperação do trecho do calçadão - com investimentos de R\$748.303,13 em recursos do Estado do Acre – não se pode olvidar, com maior ênfase, a necessidade de planejamento e estudos técnicos para prevenir e evitar novas falhas; **RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República, no artigo 8º, § 1º da Lei n.º

7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), no artigo 22, caput, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com finalidade de apurar os fatos noticiados e colher elementos informativos necessários à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, determinando, desde já, as seguintes providências: [...]; f) **OFICIE-SE à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, requisitando, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações pormenorizadas sobre a realocação dos feirantes, os recursos municipais eventualmente aportados ao empreendimento e a atuação da Defesa Civil Municipal; g) **OFICIE-SE ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCE/AC)**, comunicando a instauração do presente procedimento e requisitando informação acerca da existência de processo de fiscalização concorrente sobre as duas etapas da obra, com remessa, em sendo o caso, de cópia dos relatórios técnicos e decisões já produzidos; [...]; j) **DEIXA-SE, NESTA FASE INAUGURAL**, de adotar medida cautelar de suspensão da 2ª etapa da obra, ante o embargo já lavrado pela Defesa Civil em 29/05/2026, devendo a questão ser reavaliada à luz das respostas às requisições ora expedidas e da manifestação técnica do NAT/MPAC, ressalvada a possibilidade de recomendação ou de provimento judicial cautelar caso identificado risco concreto e atual de novo periculum in damnum dos recursos públicos; k) **ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria à CORREGEDORIA- GERAL DO MPAC**, para os registros regulamentares; Ficam nomeados para secretariar o presente feito todos os servidores lotados nesta especializada, sendo dispensada a formalização de termo de compromisso em razão do munus que exercem. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2026.

Ocimar da Silva Sales Júnior  
Promotor de Justiça  
<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 20-22)

### **ATOS NORMATIVOS FEDERAIS DO DIA 11/06/2026**

**MEIO AMBIENTE. TURISMO.** Decreto nº 13.015, de 10.6.2026 – Institui o Sistema Nacional de Trilhas.



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>